



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

23-2025

"Institui o Programa "Vale-Creche" no Município de Campo Mourão, destinado a conceder auxílio financeiro às famílias com crianças de 0 a 3 anos que aguardam vagas em creches públicas, e dá outras providências."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa "Vale-Creche", com o objetivo de conceder auxílio financeiro às famílias com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade que estejam regularmente cadastradas e aguardando vagas em creches públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O valor do auxílio será destinado exclusivamente para custeio de mensalidades em instituições privadas de educação infantil credenciadas, enquanto não houver disponibilidade de vaga na rede pública.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 3º O benefício será concedido mediante os seguintes critérios:

- I – Comprovação de residência no Município de Campo Mourão;
- II – Comprovação de que a criança está inscrita na lista de espera por vaga em creche pública municipal;
- III – Comprovação de renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo nacional;
- IV – Apresentação de matrícula em instituição de ensino infantil devidamente credenciada e autorizada a funcionar.

Parágrafo único. A seleção das famílias beneficiárias será realizada com base na ordem de inscrição e nos critérios socioeconômicos estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º O valor do auxílio será fixado anualmente pelo Poder Executivo, por meio de decreto, observando a média dos valores praticados pelas instituições de ensino credenciadas e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º A concessão do benefício será temporária, cessando automaticamente com a disponibilização de vaga na rede pública de ensino ou com a perda de qualquer um dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto aos procedimentos de inscrição, seleção, fiscalização e prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 29, de julho, de 2025.



Assinatura
digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador

01/08/2025 16:02:29

Sidnei Jardim

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 16:02 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p6aaf00a7482d8>.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “Vale-Creche” no Município de Campo Mourão, com o objetivo de atender às famílias que possuem crianças de 0 a 3 anos e que estão regularmente cadastradas, porém ainda não foram contempladas com vagas nas creches públicas municipais.

A carência de vagas em creches é uma realidade enfrentada por muitos municípios brasileiros, e Campo Mourão não está isenta dessa demanda crescente. A falta de acesso à educação infantil compromete não apenas o desenvolvimento das crianças em sua primeira infância, fase essencial para sua formação cognitiva, social e emocional, mas também impacta diretamente a rotina das famílias, especialmente das mães, que muitas vezes precisam abrir mão do trabalho ou da renda por não terem onde deixar seus filhos.

O “Vale-Creche” se apresenta como uma medida de amparo emergencial e de inclusão social, permitindo que, enquanto aguardam vaga na rede pública, as famílias possam matricular seus filhos em instituições privadas credenciadas, com o custeio garantido por meio de um auxílio financeiro concedido pelo Poder Público Municipal.

Além de contribuir para a efetivação do direito à educação infantil, garantido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a iniciativa visa também promover a equidade social, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade.

O projeto prevê critérios objetivos para a concessão do benefício, de forma transparente e responsável, respeitando a ordem de inscrição e a





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

condição socioeconômica dos beneficiários, bem como mecanismos de controle e fiscalização.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto, que representa um passo importante na construção de uma política pública voltada à valorização da infância e ao fortalecimento da rede de proteção social no Município de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29, de julho, de 2025.



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
01/08/2025 15:58:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

